



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.943

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR, a partir desta data, o SR. CLODOMIR AUGUSTO PEÇANHA BRANDÃO, R.G nº 6.114.336-2, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Assuntos Sociais, “Ref. 3”.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 05 de Abril de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.944

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir da presente data, o SR. CLODOMIR AUGUSTO PEÇANHA BRANDÃO, R.G nº 6.114.336-2, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, “Ref. 4”.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 05 de Abril de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 8.945

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 551/DRH/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO, RI 13315 ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Infantil regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/3º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 05 de Abril de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 8.946

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 556/DRH/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal MARCIA PIRES, RI 143592 ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Social regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/1º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 05 de Abril de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 4.589 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 2.983 de 30 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 282.000,00(duzentos e oitenta e dois mil reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento municipal vigente:

	Coord. Operacional- Dep. Obras, Viação e Serv. Municipais	
82-154520009.2.018-449051.00	Obras e Instalações	67.000,00
	Coord. Social- Departamento de Educação	
138-123060017.2.036-339030.00	Material de Consumo-Recurso Federal	160.000,00
	Coord. Social- Departamento de Saúde	
226-103010032.2.047-339039.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
229-103010032.2.047-449051.00	Obras e Instalações	25.000,00
	Total	282.000,00

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar, será utilizado por Superávit Financeiro-Recurso Federal o valor de R160.000,00(cento e sessenta mil reais) e serão anuladas as seguintes dotações Orçamentária:

	Coord. Operacional- Dep. Obras, Viação e Serv. Municipais	
77-154520009.2.018-449030.00	Material de Consumo	49.000,00
81-154520009.2.018-449030.00	Material de Consumo	18.000,00
	Coord. Social- Departamento de Saúde	
223-103010032.2.047-339030.00	Material de Consumo	55.000,00
	Por Superávit Financeiro	160.000,00
	Total	282.000,00

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 02 de Abril de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 02 de Abril de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
PROCESSO Nº 19/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE GRUPOS "A" E "E", ALÉM DAS CARCAÇAS DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

Nos termos do artigo 43, inciso VI da LF nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a licitação em epígrafe e conforme julgamento da proposta anexa aos autos e ADJUDICO o objeto da presente licitação à empresa abaixo.

BIOTRANS SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI EPP, CNPJ 20.289.535/0001-31.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDA DE	QTDA DE	VALOR		
				UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde, tratamento e destinação final dos Resíduos sólidos de Saúde Grupos "A" e "E", além de carcaças de animais de pequeno porte.	Kg/mês	900,0	R\$ 3,58	R\$ 3.222,00	R\$ 38.664,00

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados eletronicamente pela contratante, até o 10º dia após a aprovação da respectiva medição pela Diretoria de Obras, Viação e Serviços Municipais, em conta bancária em conta cuja titularidade seja a do fornecedor.

Validade da proposta: 75 (setenta e cinco) dias a contar da data de abertura.

Piracaia, 22 de Março de 2.019

Dr. Jose Silvino Cintra

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCOREÇÃO

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

CONVITE 01/2019
PROCESSO Nº 386/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO ABRIGO MUNICIPAL, CONFORME ANEXO.

Nos termos do artigo 43, inciso VI da LF nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a licitação em epígrafe e conforme julgamento da proposta anexa aos autos e ADJUDICO o objeto da presente licitação à empresa abaixo.

FG GUTIERREZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ 04.790.722/0001-48.
VALOR GLOBAL R\$ 70.657,46

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados eletronicamente pela contratante, até o 10º dia após a aprovação

da respectiva medição pela Diretoria de Obras, Viação e Serviços Municipais, em conta bancária em conta cuja titularidade seja a do fornecedor.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura.

Piracaia, 04 de abril de 2.019

Dr. Jose Silvino Cintra

Prefeito Municipal

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03

CONTRATO Nº 21/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 - PROCESSO Nº 540/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ 45.279.627/0001-61
CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ Nº 12.039.966/0001-11.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS POR POSTOS CREDENCIADOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO- ASS: 02/05/2017.

Aos 02 dias de abril de 2019, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o MUNICIPIO DE PIRACAIA, neste ato representado por seu Prefeito Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI (DECLARADA NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL DO MUNICÍPIO, CNPJ sob nº 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 449 – sala 03, Município de Buri/SP CEP 18.290-000, representada pelo Senhor Marcelo de Oliveira Lima, RG nº 33.988.143-4, CPF nº 310.580.618-01, para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, conforme segue:

CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - O prazo de execução do objeto fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES – O valor total do contrato passa de R\$ 750.083,97 para R\$ 713.658,21 perfazendo uma supressão de 4,856224% do valor total contratado.

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento 2019 sob os nº 304-39684-00260-08-244-0025-2-059-3.3.90.39.00.00; 303-39681-00052-20-605-0007-2-012-3.3.39.00.00-302-39683-00144-12-361-0016-2-033-3.3.90.39.00.00305-39682-00098-15-452-0012-2-019-3.3.90.39.00.00-300-39685-00226-10-301-0032-2-047-3.3.90.39.00.00298-39690-00086-26-122-0010-2-014-3.3.90.39.00.00257-39691-00079-15-452-0009-2-018-3.3.90.39.00.00 e 256-39691-00079-15-452-0009-2-018-3.3.90.39.00.00.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus

efeitos legais.
PREFEITURA:

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
Marcelo de Oliveira Lima, RG nº 33.988.143-4

TESTEMUNHAS: 1 - _____
2 - _____

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 296/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 ROÇADEIRA LATERAL ARTICULADA
HIDRAULICA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

EMPRESA: COMERCIAL LICITA MÁQUINAS EIRELI
CNPJ Nº 15.513.036/0001-46

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO
01	ROÇADEIRA LATERAL ARTICULADA HIDRAULICA, conforme Termo de Referência	01	R\$ 34.980,00

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

Piracaia, 05 de abril de 2.019

Dr. Jose Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 36/2019 - PROCESSO Nº 19/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: BIOTRANS SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI EPP (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE. - VALOR: R\$ 38.664,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES - ASSINATURA: 04/04/2019

CONTRATO Nº 037/2019 - PROCESSO Nº 018/2019 – PE Nº 01/2019 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: URBYS SOLUÇÕES URBANAS LTDA (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS E CADEIRAS PADRÃO FNDE/FDE PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE PIRACAIA - VALOR: R\$ 44.100,00- VIGÊNCIA: 60 DIAS - ASSINATURA: 04/04/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACAIA

RESOLUÇÃO Nº 03/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

REGULAMENTA A ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2019 PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Piracaia/SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal 8.069/90 – ECA, na Lei Municipal nº 2.808 de julho de 2015 e o disposto na Resolução 170/2014 do Conselho Nacional CONANDA, RESOLVE expedir a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Piracaia, de que tratam os artigos de 11 a 15 da Lei Municipal 2.808/15, ocorrerá através do voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município.

Art. 2º O processo será conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que deverá criar a Comissão Especial do Processo de Escolha composta por membros do Conselho, deverá ser fiscalizado pelo Ministério Público e reger-se-á pelo disposto nesta Resolução.

§ 1º Dentre os integrantes do CMDCA serão indicados membros paritariamente representados para compor a Comissão Especial que será responsável pela condução de todo o processo de escolha;

§ 2º Os nomes dos integrantes da Comissão Especial do Processo de Escolha e do(a) Presidente que deverá ser escolhido, serão publicados no dia 12 de abril, através de Resolução.

CAPÍTULO II DAS INSTÂNCIAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 3º Constituem instâncias do processo de escolha:

I - O CMDCA;

II – A Comissão Especial do Processo de Escolha.

Art. 4º Compete ao CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)

I – Compôr a Comissão Especial do Processo de Escolha;

II – Expedir Resoluções acerca do Processo de Escolha naquilo que se fizer necessário;

III – Julgar:

a) Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha;

b) As impugnações ao resultado final do Processo de Escolha;

IV – Publicar o resultado final do Processo de Escolha

V – Proclamar os Conselheiros escolhidos.

Art. 5º Compete a Comissão Especial do Processo de Escolha:

I – Coordenar o processo de escolha e dar-lhe ampla publicidade;

II – Receber, analisar e homologar o registro das candidaturas, fazendo-se publicar a relação dos candidatos habilitados, com

cópia ao Ministério Público;

III – Receber e analisar as impugnações e recursos apresentados pelos candidatos em todas as fases do processo de escolha, encaminhando-as ao Presidente do CMDCA quando for o caso;

IV – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para defesa, no caso de impugnações e outros recursos de que sejam partes interessadas;

V – Realizar reuniões destinadas a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VI – Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha;

VII – Publicar a lista dos mesários e dos fiscais da votação;

VIII – Receber, processar e julgar as impugnações a mesários e apuradores;

IX – Escolher e divulgar os locais onde ocorrerão o processo de escolha;

X – Notificar o Ministério Público de todas as fases do processo de escolha;

XI – Solicitar ao Comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, efetivo

para garantir a ordem e a segurança dos locais de votação e apuração;

XII – Fiscalizar o processo de escolha (votação) e a apuração dos votos;

XIII – Processar e decidir sobre as denúncias referentes a propaganda eleitoral;

XIV – Receber e divulgar imediatamente após a apuração o resultado oficial do processo de escolha, encaminhando o material referente ao pleito ao CMDCA;

XV – Tomar todas as demais providências necessárias para a realização do pleito; e

XVI – Resolver os casos omissos.

§ 1º Para analisar e decidir acerca dos recursos e impugnações poderá a Comissão realizar reuniões e, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que se fizerem necessárias;

§ 2º As decisões a Comissão Especial serão tomadas pela maioria de seus membros;

§ 3º Em caso de empate, o voto de desempate será dado pelo (a) Presidente da Comissão.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE ESCOLHA SEÇÃO I

DO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA E SUA DIVULGAÇÃO

Art. 6º O Edital do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares será publicado no dia 30 de abril, que obrigatoriamente, conterá:

I – período das inscrições;

II – requisitos necessários à inscrição;

III – prazos para recursos e impugnações;

IV – regras de divulgação do Processo de Escolha;

V – período de campanha para o Processo de Escolha;

VI – outros prazos recursais referentes as etapas do Processo de

Escolha.

VIII – datas de todas as etapas do processo, bem como local e horários onde as etapas acontecerão;

IX – da apuração dos votos e do resultado;

X – da proclamação e posse dos escolhidos

§ 1º Ao Edital de abertura dar-se-á ampla divulgação, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial do Município, se houver, bem como em todos os meios de imprensa oficial, definidos nesta Resolução, devendo também ser afixado em locais de amplo acesso ao público.

§ 2º Para fins a que se refere o § 1º deste artigo, também deverão ser realizadas chamadas em rádio local, jornais e outros meios de divulgação.

§ 3º A divulgação do Processo de Escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII da Lei nº 8.069, de 1990.

SEÇÃO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Todos os atos praticados pela Comissão Especial do Processo de Escolha e pelo CMDCA no curso deste processo serão informados ao Ministério Público.

Art. 8º As informações referentes ao Processo de Escolha, serão prestadas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Rua Dirce Fiorellini Badari, 35 - Centro Piracaia/SP.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, que poderá expedir Resoluções acerca do Processo de Escolha sempre que se fizer necessário.

Art. 10º Cabe ao Município de Piracaia o custeio de todas as despesas decorrentes do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e torna aberto o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2019.

Piracaia, 08 de abril de 2019

Rosângela Elídio Ignácio Paiva
Presidente

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Bruno Roberti - Mtb: 0081684-SP
Expediente de Gabinete: Simone Salgado